



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

## LEI N.º. 1.849, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A USAR O SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 005/2023, A QUAL FAZ PARTE INTEGRAL DA LEI N.º 1821 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar o saldo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 005/2023 no Valor Remanescente R\$ 79.141,66 (setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) o qual faz parte integral da Lei n.º 1821 de 22 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luiz Antônio para o Exercício de 2024, para ser utilizado o seu valor total na Construção de Unidade de Saúde no bairro Jardim Jatai.

**Art. 2º** Fica portando destinado para a área da saúde, o valor de R\$ R\$ 79.141,66 (setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 005/2023, para ser usado na Construção de Unidade de Saúde no bairro Jardim Jatai, em terreno a ser definido pelo Executivo.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar o valor de R\$ 79.141,66 (setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) referente a Emenda Parlamentar Impositiva 005/2023 e fazer as adequações necessárias no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal